



MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. TIPO DE RELATÓRIO
() Parcial Nº _____ (X) Final - Retificado
Período de execução: 05/10/2023 até 02/05/2023

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Organização da Sociedade Civil: Lar das Idosas Nossa Senhora da Saúde-SSVP	
Nome do Projeto: Humanização e Conforto- Troca do telhado por cobertura de laje e telhas de sanduiche	
Instrumento Jurídico:01202210720001000000	Processo Administrativo Nº: 01.028.032/22-30
Vigência do projeto: 01/01/2023 até 02/05/2023	
Data do primeiro repasse pela administração: 04/08/2023	
Responsável pela elaboração do relatório: Juliana Lidiane da Silva Moreira	
Telefone: (31) 99531-1998	E-mail: larnossasenhorsaude@yahoo.com.br

3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO
(X) Endereço Físico () Endereço Virtual () Ambos
3.1. ENDEREÇO FÍSICO (<i>orientação: caso a OSC execute o projeto em vários locais a orientação é preencher o endereço no qual a OSC tenha preferência em receber uma visita técnica do gestor de parcerias</i>)
Endereço: Rua Potomaio , nº 427



Complemento:	Bairro: São Geraldo
Regional: Leste	Cidade: Belo Horizonte
3.2. ENDEREÇO VIRTUAL (Se houver)	

4. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Os meios utilizados para divulgar e garantir a transparência das ações e informações relacionadas a parceria envolvem a comunicação através de email, WhatsApp e o site institucional, com o compartilhamento de fotos sobre o andamento da obra, documentos de prestação de contas e o contato direto com o órgão que supervisiona a instituição. Todos os documentos podem ser acessados em <https://www.larnossasenhoraude.org.br/transparencia>.

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DAS AÇÕES EXECUTADAS NO PERÍODO

A primeira etapa do projeto foi realizada com a retirada do telhado de amianto, após a contratação de uma empresa especializada, definida por meio de orçamentação. A empreiteira ficou responsável por toda a execução da obra. Antes do início dos trabalhos, as idosas foram transferidas para a sala de multimeios, onde as divisórias foram instaladas para garantir a privacidade de cada uma, simulando as condições de seus quartos. A remoção das telhas de amianto ocorreu com todas as medidas de segurança permitidas, incluindo o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual) e cuidados relacionados ao COVID-19, como distanciamento social e uso de máscaras. Durante todo o processo, não houve contato entre os prestadores de serviço e as pessoas idosas residentes.

Na segunda etapa, a empresa contratada deu continuidade à obra com a instalação da laje, sempre acompanhada pelos representantes da ILPI. Na execução da estrutura/fundação da laje, detectamos uma erosão grande próximo aos quartos 7, 8 e 9, a qual teve que ser recuperada através de troca de tubos de esgoto e concretagem de refundação para apoiar a nova estrutura que estava sendo executada, originando um atraso de 25 dias, sendo assim, foram refeitos também o piso dos quartos e a pintura. Houve também um atraso considerável por causa das chuvas que atrapalhou o andamento da obra, a mesma se estendeu por mais 4 meses. Na fase final, uma nova cobertura foi instalada, cumprindo o objetivo principal do projeto. O ambiente



reformado passou a oferecer melhor climatização, além de mais segurança e conforto aos idosos, melhorando o atendimento e promovendo o bem-estar de todos os que utilizam o espaço

6. PÚBLICO ALVO

O Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde tem como objetivo beneficiar até 20 idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, que residem na instituição. Esses idosos são acolhidos de acordo com o perfil da modalidade Casa Lar, que atende principalmente pessoas com graus de dependência I e II. Todos os residentes se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo encaminhados por meio dos serviços de Assistência Social do município. O Lar oferece um ambiente acolhedor e seguro, voltado para proporcionar cuidado e suporte integral, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos assistidos.

Métrica considerada (pessoa ou instituição): 24 pessoas

/PÚBLICO ALVO TOTAL DO PROJETO	PREVISTO PARA SER ATENDIDO (referente ao período de execução listado no item 1)	ATENDIDO DE FATO (referente ao período de execução listado no item 1)	JUSTIFICATIVA (Alcance de Atendidos)
DIRETO: 20	DIRETO: 24	DIRETO: 24	
INDIRETO: 36	INDIRETO: 36	INDIRETO: 40	

O público atendido mensurado, se refere aos residentes do lar, bem como funcionários e colaboradores, fornecedores e visitantes, a quantidade foi citada conforme descrição acima.

6.1. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO PROJETO:

Realizou pesquisa de satisfação? (X) Sim () Não

Se “sim” descreva o resultado abaixo, se “não” justifique a não realização.

Foi realizada uma pesquisa qualitativa de satisfação com todas as pessoas idosas da casa, e o retorno foi muito positivo, as idosas que foram diretamente beneficiadas, pois residem nos quartos que foram realizadas a obra, trouxeram a satisfação em relação aos quartos terem ficado mais claro, fresco e



arejado. Os demais idosos residentes no lar, avaliaram que o ambiente ficou mais harmônico, proporcionando melhor bem-estar e qualidade de vida das pessoas que residem e trabalham na instituição.



7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DA METAS:

Nas colunas 01 a 05 transcreva as informações preenchidas no quadro de metas do plano de trabalho aprovado e acrescente as informações das colunas 06 a 08 conforme a execução das ações.

1) METAS	2) RESULTADOS ESPERADOS	3) AÇÕES	4) PERÍODO DE EXECUÇÃO	5) DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO	6) RESULTADOS ALCANÇADOS	7) STATUS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	8) JUSTIFICATIVA
Retirar o telhado de amianto (131,76 m ²)	Telhado Removido	Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra	Mês 1	Contrato de Execução da Obra Assinado ANEXO I	Empresa contratada e contrato assinado.	Realizada integralmente	
		Transferir as idosas para local pré-estabelecido	Mês 1 a mês 2	Fotografias (antes, durante e depois)	Idosas realocadas em espaço adaptado.	Realizada integralmente	
		Retirada das telhas de amianto pela Empresa Contratada	Mês 3	Fotografias (antes, durante e depois) ANEXO I	Telhas Retiradas	Realizada integralmente	
Colocar Laje (131,76 m ²)	Laje Instalada	Instalação da laje pelo contratado	Mês 3 a Mês 4	Fotografias (antes, durante e depois) ANEXO II	Refundação e execução dos pilares e a laje instalada	Realizada integralmente	
		Acompanhamento da execução da	Mês 3 a Mês 4	Fotografias (antes, durante e depois)	Acompanhamento em por parte da	Realizada integralmente	

Endereço: Rua Potomaio, 427 – Bairro São Geraldo – Belo Horizonte - MG CEP:31050-270

Tel.: (31)3487-3415 / 3487 5130 - CNPJ 03.448851/0001-90

www.lar nossasenhora da saude.org.br - e-mail: larnossasenhora saude@yahoo.com.br - @larnossasenhora da saude



		obra pela diretoria da ILPI		ANEXO II	diretoria do andamento da obra.		
Instalação da Cobertura	Conclusão da Reforma	Instalação da Cobertura pela empresa	Mês 4 a Mês 9	Fotografias (antes, durante e depois); Notas Fiscais referentes ao serviço total contratado ANEXO III	Conclusão da obra	Realizada integralmente	



7.1. LIÇÕES APRENDIDAS DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente projeto nos deixa atento para a necessidade de avaliação de toda estrutura quando se trata de uma obra, e que pode ser observado a necessidade de serviço e manutenção em lugares que talvez não tenha sido pensado na escrita do projeto, na proposta inicial da obra. Nosso desafio foi o encontro de vazamentos da rede de esgoto e pluvial em três quartos sendo eles: 7,8 e 9, tendo que ser recuperada todo o sistema de esgoto e hidráulico, além de executar uma concretagem de refundação, o que ocasionou um atraso de aproximadamente 25 dias. Sem contar que o período de chuvas também afetou o tempo e a execução da obra.

8. EQUIPE DE TRABALHO (referente ao período de execução listado no item 1)

Inserir no quadro, todos os profissionais contratados para a execução da parceria, que estão previstos originalmente no plano de trabalho, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

NOME	CARGO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	PERÍODO TRABALHADO (INÍCIO E TÉRMINO) MÊS E ANO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL BRUTO
Júlio Cardoso Policastro	Engenheiro Civil	Pessoa Jurídica	Responsável técnico pela obra	05/10/2022 a 02/05/2023	25 horas	R\$ 3.000,00

Endereço: Rua Potomaio, 427 – Bairro São Geraldo – Belo Horizonte - MG CEP:31050-270

Tel.: (31)3487-3415 / 3487 5130 - CNPJ 03.448851/0001-90

www.larossasenhoradasaude.org.br - e-mail: larossasenhorasaude@yahoo.com.br - @larossasenhoradasaude



Christopher Lopes de Araújo	Servente	CLT	Execução de diversas tarefas em uma edificação como a preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza e compactação dos solos. Atua na demolição de edificações e verificar os equipamentos da construção civil.	10/10/2022 à 15/10/2022	44 hs	R\$ 4.454,56
Warley Moris	Servente	CLT	Execução de diversas tarefas em uma edificação como a preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza e compactação dos solos. Atua na demolição de edificações e verificar os equipamentos da construção civil.	10/10/2022 à 15/10/2022	44 hs	R\$ 4.454,56
Wilson F. dos Santos	Bombeiro	Empreiteiro	Execução da instalação e manutenção da parte hidráulica	20/01/2023 à 30/03/2023	40 hs	R\$ 1.500,00
Claudio Batista da Silva	Pedreiro		Execução de trabalhos de alvenaria (construção de estruturas e	02/03/2023 à 30/04/2023	40 hs	R\$ 1.200,00

Endereço: Rua Potomaio, 427 – Bairro São Geraldo – Belo Horizonte - MG CEP:31050-270

Tel.: (31)3487-3415 / 3487 5130 - CNPJ 03.448851/0001-90

www.lar nossasenhoradasaude.org.br - e-mail: lar nossasenhoradasaude@yahoo.com.br - @lar nossasenhoradasaude



		CLT	paredes), rebocar, assentar azulejos e pisos, fazer instalações hidrossanitárias ou de <u>portas e janelas</u> , entre outras possibilidades.			
Carlos Renato Andrade	Gesseiro	Temporário	Execução da instalação de peças de gesso em paredes, forros, painéis	20/02/2023 à 20/03/2023	40 hs	R\$ 1.800,00



João Bosco Gonçalves	Pedreiro	CLT	Execução de trabalhos de alvenaria (construção de estruturas e paredes), rebocar, assentar azulejos e pisos, fazer instalações hidrossanitárias ou de <u>portas e janelas</u> , entre outras possibilidades.	10/03/2023 à 21/03/2023	40 hs	R\$ 580,00
Ronaldo Andrade	Eletricista	Empreiteiro	Execução da implementação, manutenção e reparação de instalações elétricas	01/04/2023 à 30/04/2023	30 hs	R\$ 1.100,00



9. IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS (referente ao período de execução listado no item 1)

As ações desenvolvidas trouxeram ganhos significativos para as moradoras da casa, visto que ao retirar a telha de amianto que causa muito calor, foi possível através da construção da laje, obteve-se quartos mais frescos e arejados e um espaço a mais para desenvolvimento de atividades como caminhada, oficina dentre outras.

10. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS CONCLUSÃO DA PARCERIA (SE HOVER) (preenchimento somente em relatório final)

A sustentabilidade se configura através da segurança e qualidade da edificação que reflete na qualidade de vida das pessoas idosas residentes na instituição.

11. AVALIAÇÃO DA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A parceria com a administração pública foi muito positiva, com a entrega de todos os pagamentos e prestação de contas dentro do prazo programado. Sem nenhuma intercorrência.



12. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Declaro que são verídicas as informações prestadas neste relatório e, que os documentos comprobatórios de cumprimento parcial ou total dos resultados desta parceria se encontram arquivados sob a guarda da OSC e permanecem a disposição da administração pública ou do conselho gestor para qualquer verificação futura que se fizer necessária, durante 10 anos após a finalização da parceria.

Declaro ainda que os dados registrados pela OSC no Portal das Parcerias (Sistema Unificado de Convênio e Contratos – SUCC) correspondem à realidade dos fatos e, estou ciente de que o envio irregular poderá dar ensejo à apresentação de relatório de execução financeira, bem como, a aplicação de penalidades conforme previsto no art. 68 da Lei nº 13.019/2014 e art. 62 do decreto Municipal nº 16.746/2017.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2023.

Sebastião Lemos de Queirós
Presidente do Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde- SSVP



12. ANEXOS:

ANEXO I

Meta 1: Retirar o Telhado de Amianto

Contrato de Execução da Obra

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos (associação), inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.448.851/0001-90, situada na Rua Polomaio, nº 427, Bairro São Geraldo, CEP: 31.050-270, nesta capital, no presente momento representada pela Sra. ROSÂNGELA DE ARAÚJO SOARES, portadora da C.I. nº MG-2.289.212- SSP/MG, inscrita sob o CPF nº 631.475.216-72 de outro lado, como **CONTRATADA**, P R DE ABREU, inscrita sob o CNPJ/MF nº 24.916.188/0001-80, situada na Rua Geraldo Menezes Soares, nº 551, apto. 201, Bairro Sagrada Família, CEP: 31.030-440, nesta capital, representada pela Sra. PATRÍCIA REGGIANI DE ABREU, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.127.757 SSP/MG e do CPF nº 585.557656-68, na forma prevista no Contrato Social, em vigor, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de HUMANIZAÇÃO E CONFORTO DE ESPAÇO – TROCA DO TELhado POR COBERTURA E LAJE E TELHAS SANDUICHE, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme orçamento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$181.114,78, (Cento e oitenta um mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos), correspondente ao total do orçamento proposto pela **CONTRATADA** para execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas ao presente contrato correm à conta dos recursos orçamentários previstos na lei 3726/84 e lei 13019/2014 e no Termo de Colaboração e Fomento firmado com o Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde da Sociedade São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 01/12/2022 ou até a data de conclusão dos serviços.

Parágrafo 1º: O presente contrato poderá ser prorrogado ao término deste prazo por meio de Termo Aditivo de Prorrogação, mantendo as demais cláusulas, salvo em casos de ocorrência de descumprimento contratual previsto na cláusula DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo 2º: O início da prestação dos serviços contratados está condicionado à apresentação da ART quitada e assinada por engenheiro formalmente vinculado à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

É vedado reajuste de valores inerentes a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado integralmente através de conta por meio eletrônico após o recebimento definitivo dos serviços contratados, condicionados à aprovação da CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal, ou parceladamente, se for o caso de ocorrer término de tarefas, somente quando for acordado, durante a execução. Fica acordado que o pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, sendo uma entrada (1ª parcela) de 33%, a 2ª parcela de 33% com 50% do serviço concluído e a 3ª parcela no término do serviço contratado.

Parágrafo primeiro: O pagamento está vinculado ao preenchimento do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços" e assinatura dos contratantes.

Parágrafo segundo: A empresa contratada informará para a Contratante o número da conta bancária da CONTRATADA onde será feito o crédito referente ao pagamento do valor contratado, sendo obrigatório entrega da nota fiscal, com as devidas retenções legais, caso exista, podendo ainda ocorrer o pagamento em 10 (dez) dias úteis por questões administrativas e/ou falta de entrega do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços".

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

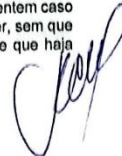
O prazo para execução total dos serviços é de 90 (Noventa) dias corridos a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo e compensados, em situações de força maior, desde que devidamente fundamentado e comprovado o nexo causal.

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços contratados iniciará após cinco dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo: A data estabelecida para a conclusão dos serviços será prorrogada diante da ocorrência de : a) caso fortuito ou força maior; b) atraso causado por demora na análise de projeto ou liberação da execução por parte da CONTRATANTE; c) medidas judiciais que proibam as obras; d) medidas administrativas que impeçam a continuação normal das obras; e) chuvas excessivas; f) interrupção de meios de transporte; g) greves; h) fatos imprevisíveis e inesperados que levem a paralisação das obras ou reduzam a velocidade de sua execução, sem que se aplique qualquer penalidade ou responsabilização à CONTRATADA, desde que haja comunicação por escrito à CONTRATANTE. O atraso sem justificativa comprovada acordada pelo contratante ou caso fortuito de força maior caberá multa diária de 0,33% ao dia até o limite de 20% do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A data estabelecida para a conclusão dos serviços descritos da cláusula primeira será prorrogada, caso seja necessário refazer/construir/adequar os serviços em razão de danos provocados por chuvas excessivas, seca severa, ventos que causem danos à estrutura e quaisquer eventos da natureza, eventos que representem caso fortuito ou força maior pelos quais não seja possível a CONTRATADA se antever, sem que se aplique qualquer penalidade ou responsabilização à CONTRATADA, desde que haja comunicação por escrito à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MATERIAIS EMPREGADOS



Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de qualidade, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, obrigando-se a mesma, utilizar materiais de primeira qualidade que atendam plenamente as normas técnicas em vigor.

Parágrafo único: Todo ferramental, maquinário e material necessário à execução do serviço, objeto deste contrato, é por conta exclusiva do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, no ato da assinatura deste contrato.
- 2 - Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 3 Assegurar, durante a execução dos serviços, a sua proteção e conservação mantendo sempre organizado o canteiro de obras;
- 4- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 5- Permitir e facilitar à **CONTRATANTE**, ou a representante desta, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6- Providenciar as placas da obra, com seus dados indicativos, conforme exigências legais;
- 7 -Obedecer integralmente ao plano de segurança da obra, elaborado segundo as normas de segurança do trabalho;
- 8- Comunicar à **CONTRATANTE**, ou a representante desta, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em todo ou em parte, de acordo com o prazo, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 9- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente a todas as normas e legislações pertinentes ao tipo de serviço a ser executado;
- 10- Manter atualizado o **Diário de Obras**, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou o orçamento da obra assinado pelo Responsável Técnico.
- 11- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipais sobre a execução de obras em locais públicos;
- 12- Colocar no local da obra, em bom estado, todo equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao prazo de execução, à qualidade e às especificações técnicas;
- 13- Manter a equipe uniformizada e portando **EPI – Equipamento de Proteção Individual** – durante a execução dos serviços.
- 14- Fornecer à **CONTRATANTE** a lista com nome e identidade dos funcionários que executarão os serviços no início da obra.
- 15 - Assegurar qualidade dos produtos e serviços, oferecendo a garantia conforme artigo 618 do código civil e na NBR 15575 (ABNT, 2013) a partir da data de conclusão e entrega definitiva dos serviços contratados.
- 16 -Cronograma de execução dos serviços contratados apresentado anterior ao início da prestação de serviços.
- 17- Emitir lista dos funcionários: Nome, Cart. Identidade, Assinatura (deixar na portaria da escola para conferência diária).
- 18- A execução dos serviços deve ser referenciada no caderno de encargos da SUDECAP; no código de obras de BH e em normas técnicas da ABNT.



19-Refazer/construir/adequar, seja qual for, há inconformidade apontada pelo Corpo de Bombeiros ao projeto já aprovado, quanto aos itens objetos do presente contrato elencados na cláusula primeira, ou, sendo estranhos à presente contratação, tenha a inconformidade sido causada pela CONTRATADA ou seus representantes, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à realização dos serviços contratados;
2. Liberar os espaços e dar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços;
3. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA e por sua conta exclusiva, salvo aqueles retidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento. Competirá igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Qualquer das partes poderá promover a rescisão do contrato em caso de:

1. Inobservância do prazo estabelecido no contrato,
2. Inobservância do nível de qualidade proposta ou exigível para execução dos serviços;
3. Subcontratação, total ou parcialmente, do objeto do contrato, sem a prévia autorização formal da Contratante;
4. Cessão ou transferência, total ou parcialmente, do contrato a terceiros;
5. Descumprimento da legislação trabalhista vigente.
6. Descumprimento de qualquer item da cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

Constituem condições resolutivas do contrato:

1. O integral cumprimento de seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
2. O decurso de prazo contratual de execução;
3. Acordo formal, entre as partes, nos termos em que dispõe a legislação.

Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas alíneas "2" e "3" supra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em

nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O profissional responsável pela execução dos serviços é o Engenheiro Civil GILSEMAR ELI DE SOUZA, portador da CI nº MG-4.375.052 SSP/MG, CPF nº 703.708.806-34, registro no CREA-MG nº 71.268/D, cuja assinatura deverá constar na ART dos serviços ora contratados.

Parágrafo único: A obra só pode ser iniciada após a entrega do ART à CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à CONTRATANTE, ou à terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas relativas a execução dos serviços contratados decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos a serem apurados tecnicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

É parte integrante do processo de que trata o presente contrato:

1. Orçamento emitido pela CONTRATADA;
2. Planilha de Custos, quando se fizer necessária;
3. Projetos que se fizerem necessários;
4. Memorial Descritivo, quando se fizer necessário;
5. Relatório de Vistoria, se houver;
6. Termo de Referência, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL

A CONTRATADA é inteiramente responsável pela segurança de todo o pessoal que eventualmente venha trabalhar na consecução do serviço em questão, bem assim toda remuneração, encargos sociais, condução, alimentação, tributos, etc..., de modo que, em razão da natureza de empreitada que norteia o objeto deste pacto, nenhum tipo de despesa com pessoal será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA se responsabiliza por danos de quaisquer natureza que eventualmente venham a ser causados, por si ou seus prepostos, seja em relação à contratante, seus vizinhos, alunos, fornecedores, transeuntes ou terceiros, devendo cuidar para que haja integral segurança em suas atividades, zelando, ainda, pela organização e limpeza da sua área de trabalho, sob pena de ter que promover todas as indenizações cabíveis. A rotina de funcionamento da CONTRATANTE será plenamente mantida, com o que concorda o (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera nenhuma espécie de vínculo empregatício da contratante que a inexistência de qualquer vínculo de personalidade e ou subordinação daqueles para



em nome da Contratante, estando os mesmos exclusivamente vinculados à Contratada

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO JUDICIAL

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2022

Rozângela de Araújo Sáez
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA SAUDE

Patrícia Regina de Azevedo
DE ABREU



Testemunhas:

- 1) *Adriana*
Nome: *Adriana Rodrigues da Silva Pereira*
Endereço: *Rua Paraíba 465 Santa Helena*
CPF: *029.179.496-35*
- 2) *Leopoldo F*
Nome: *Leopoldo Ferreira de Oliveira*
Endereço: *Rua Tanque Kléna 50 Jd. Marial 8116-116*
CPF: *01251277667*

Retirada das telhas de Amianto



ANEXO II

Meta 02: Colocação da laje

Endereço: Rua Potomaio, 427 – Bairro São Geraldo – Belo Horizonte - MG CEP:31050-270
Tel.: (31)3487-3415 / 3487 5130 - CNPJ 03.448851/0001-90
www.lar nossasenhoradasaude.org.br - e-mail: lar nossasenhorasau de@yahoo.com.br - @lar nossasenhoradasaude



Instalação da laje





Endereço: Rua Potomaio, 427 – Bairro São Geraldo – Belo Horizonte - MG CEP:31050-270
Tel.: (31)3487-3415 / 3487 5130 - CNPJ 03.448851/0001-90
www.lar nossasenhoradasaude.org.br - e-mail: lar nossasenhorasaudef@yahoo.com.br - @lar nossasenhoradasaude



Endereço: Rua Potomaio, 427 – Bairro São Geraldo – Belo Horizonte - MG CEP:31050-270
Tel.: (31)3487-3415 / 3487 5130 - CNPJ 03.448851/0001-90
www.lar nossasenhoradasaude.org.br - e-mail: lar nossasenhoradasaude@yahoo.com.br - @lar nossasenhoradasaude



Anexo III

Meta 03: Instalação da Cobertura



Obra finalizada





NOTAS FISCAIS REFERENTES AO SERVIÇO TOTAL CONTRATADO

Nota Fiscal de Serviços eletrônica

https://bhssdigital.pbh.gov.br/nfe/pagov/eletronica

Nº: 2023/59 **NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Emitida em: **19/04/2023** às 11:48:54 Competência: **19/04/2023** Código de Verificação: **94d22d79**

P R DE ABREU Inscricao Municipal: **0766211/001-0**
CPF/CNPJ: **24.916.188/0001-80** Belo Horizonte MG Email:
RUA GERALDO MENEZES SOARES, 551, APT. 201, Sagrada Família - Cep: 31030-440

Tomador do(s) Serviço(s)
CPF/CNPJ: **03.448.851/0001-90** Inscricao Municipal: **0153798/001-4**
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA SAUDE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO
RUA POTOMAIO, 427, São Geraldo - Cep: 31050-270
Belo Horizonte MG Email: Não Informado
Telefone: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
MEDICINA UNICA - EXECUÇÃO DE NOVA LINHA DE FISSURA; REVISÃO E REFORMA DAS CAIXAS DE PASSAGEM E CAIXAS DE GORDURA; EXECUÇÃO DE NOVA LINHA DA REDE ALVENAR E REFORMA DAS CAIXAS DE PASSAGEM; REFORÇO DA ESTRUTURA COM INJEÇÃO DE CONCRETO NAS PARTES DANIFICADAS; FUNCIONÁRIOS; SACOS BANCÁRIOS; SACOS BANCÁRIOS
TITULAR: P R DE ABREU
CPF: 24.916.188/0001-80
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 8549-4
C/C 931-4
PIX: (11) 9433-0301 CELULAR

Código de Tributação do Município (CTISS): **0705-0705-88 / Reparação, conservação e reforma de imóveis em geral**

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: **7.05 / Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**


Cod/Município da Incidência do ISSQN: **3106200 / Belo Horizonte** Natureza da Operação: **Tributação no município**


Regime Especial de Tributação: **ME ou EPP do Simples Nacional**

Valor dos serviços:	R\$ 80.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 80.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 80.000,00
Valor Líquido:	R\$ 80.000,00	(x) Alíquota:	
		(=) Valor do ISS:	

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122491618800018023000000005923044833257540.

 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Divisão: SIGESP





FS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

<https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfs/pagos/exibicaoNFS-e>

laor

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/39 Emitida em: **10/10/2022 às 14:21:12** Competência: **10/10/2022** Código de Verificação: **9e9eedb6**

 **P R DE ABREU**
CPF/CNPJ: **24.916.188/0001-80** Inscrição Municipal: **0766211/001-0**
RUA GERALDO MENEZES SOARES, 551, APT 201, Sagrada Família - Cep: 31030-440
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)
CPF/CNPJ: **03.448.851/0001-90** Inscrição Municipal: **0153798/001-4**
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA SAUDE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO
RUA POTUMAIO, 427, São Geraldo - Cep: 31050-270
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
A RETENÇÃO DO INSS NOS TERMOS DA IN 971/2009, ART 122, INC I, SENDO A BASE DE CALCULO PARA O INSS (R\$20.918,76 X 11% = R\$2.301,07).
CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO.
1ª MEDIÇÃO - DEMOLIÇÃO DO TELHADO E RETIRADA DO MATERIAL (ENTULHO); EXECUÇÃO DO VIGAMENTO PARA RECEBER E A EXECUÇÃO DA LAJE.
DADOS BANCÁRIOS:
TITULAR: P R DE ABREU
CNPJ: 24.916.188/0001-80
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 8549-9
C/C 931-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0705-0/05-88 / Reparação, conservação e reforma de imóveis em geral

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
7.05 / Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao Icms).

Cod/Município da Incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte
Natureza da Operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 59.767,88	Valor dos serviços:	R\$ 59.767,88
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 2.301,07	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 2.623,81	(=) Base de Cálculo:	R\$ 59.767,88
Valor Líquido:	R\$ 54.843,00	(x) Alíquota:	4,39%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 2.623,81

Retenções Federais:
INSS: R\$ 2.301,07

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

 **BH
NOTA
10**

Endereço: Rua Potomaio, 427 – Bairro São Geraldo – Belo Horizonte - MG CEP:31050-270

Tel.: (31)3487-3415 / 3487 5130 - CNPJ 03.448851/0001-90

www.lar nossasenhora da saude.org.br - e-mail: lar nossasenhora saude@yahoo.com.br - @lar nossasenhora da saude



Fiscal de Serviços eletrônica :: <https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e>

Nº: 2023/72

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Emitida em: **22/05/2023** às 15:07:48 Competência: **22/05/2023** Código de Verificação: **e632d162**

P R DE ABREU

CPF/CNPJ: **24.916.188/0001-80** Inscrição Municipal: **0766211/001-0**
RUA GERALDO MENEZES SOARES, 551, APT 201, Sagrada Família - Cep: 31030-440
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **03.448.851/0001-90** Inscrição Municipal: **0153798/001-4**
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA SAUDE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO
RUA POTUMAIO, 427, São Geraldo - Cep: 31050-270
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
3ª MEDIÇÃO - HUMANIZAÇÃO E CONFORTO DE ESPAÇO - TÉRMINO DO SERVIÇO (ÚLTIMA PARCELA) CONFORME O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DADOS BANCÁRIOS
TITULAR: P R DE ABREU
CNPJ / 24.916.188/0001-80
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 8549-9
C/C 931-8
PIX - (31) 99433-0300 - CELULAR

Código de Tributação do Município (CTISS)
0705-0/05-88 / Reparação, conservação e reforma de imóveis em geral

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
7.05 / Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).


Cod/Município da incidência do ISSQN: **3106200 / Belo Horizonte** Natureza da Operação:
Tributação no município


Regime Especial de Tributação: **ME ou EPP do Simples Nacional**

Valor dos serviços:	R\$ 61.579,02	Valor dos serviços:	R\$ 61.579,02
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 61.579,02
Valor Líquido:	R\$ 61.579,02	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001224916188000180230000000007223056904306100.

 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



22/05/2023, 15: